



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES**

**PROCESSO: 000435/2021**

**ASSUNTO: PROJETOS**

**DATA: 06/07/2021**

**HORA: 16:26:28**

**REQUERENTE: ETIENNE COUTINHO MUSSO - GABINETE ETIENNE  
COUTINHO MUSSO**

**DETALHAMENTO:**

**PROJETO DE LEI Nº 061/2021.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO  
BAIRRO PRAIA FORMOSA - ARACRUZ - ES.**

Pg nº

001

CMA



**PROJETO DE LEI Nº 061/2021**

APROVADO TURNO ÚNICO

25.1.2021

Presidente da CMA

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO  
PRAIA FORMOSA - ARACRUZ-ES**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO APROVA E  
O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Art. 1º. A Rua inominada, com entroncamento com a Rodovia ES-010 localizada no Bairro Praia Formosa, no Município de Aracruz, com início nas coordenadas geográficas -19.98196, -40.14338 e término nas coordenadas geográficas -19.98222, -40.14213, passa a denominar-se:

Rua Daniel Ferreira da Silva.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Etienne Coutinho Musso**  
Vereadora / Vice Presidente  
Câmara Municipal



### **JUSTIFICATIVA**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a denominação de uma Rua no Bairro Praia Formosa. Tal homenagem é importante para externar o sentimento de gratidão e saudade de todos os moradores ao senhor Daniel Ferreira da Silva. Foi de fato uma pessoa exemplar, que definitivamente faz jus a tal homenagem por parte do poder público municipal, cujas sementes da cidadania que plantou, certamente florescerão e gerarão frutos.

Daniel Ferreira da Silva, nascido no dia 03.05.1936, morou no bairro por 22 (vinte e dois) anos e dedicou anos de sua vida a ser líder comunitário do Bairro Praia Formosa, onde lutou em busca de diversos investimentos públicos, foi também proprietário da "Pousada do Sr. Daniel", sempre homem exemplar e de boa conduta, certamente representava um exemplo a ser seguido pelos Aracruzenses, quer como chefe de família, quer como cidadão honrado e trabalhador. Foi fiel de seus deveres para com seus semelhantes e a comunidade, falecendo em 20.05.2021. Merecedor dessa justa homenagem ora prestada pelo poder executivo e legislativo.

Conclamo aos Nobres Edis que aprovem a presente proposição na forma proposta.

Atenciosamente.

Aracruz-ES, 01 de julho de 2021

**Etienne Coutinho Musso**  
Vereadora / vice – Presidente  
Câmara Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

# CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME  
**DANIEL FERREIRA DA SILVA**

RETT  
004  
19  
CMA

COP  
168.983.016-00

MATRÍCULA  
0227310155 2021 4 00003 083 0000808 75

SEXO: Masculino      COR: Parda      ESTADO CIVIL E IDADE: Casado: Com 85 anos de idade

NATURALIDADE: natural de Mantena-MG      DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG: 76.074.7 Secretário de Segurança Pública-ES      ELEITOR: sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: Fortunato Ferreira Filho e Altina Miquilina da Conceição. Residente na: Residente na Rua Aroaba, s/n, Praia Formosa, Aracruz-ES

DATA E HORA DO FALECIMENTO: Aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021). As 08:00 hora(s) hora(s).  
DIA: 20      MÊS: 05      ANO: 2021

LUGAR DO FALECIMENTO: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO CAMILO - ARACRUZ-ES

CAUSA DA MORTE: CHOQUE SÉPTICO e PNEUMONIA

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e localidade, se conhecido): Cemitério Cemitério de Santa Cruz, Aracruz/ES      DECLARANTE: Doris Deber Silva Cardoso

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: RICARDO SAMPAIO SÁLLA, CRM nº 8521

AVERDAÇÕES/ANOTAÇÕES A ADICIONAR: Dados do Registro: Livro C-3, Folha: 83, Termo: 0000808, Lavatura: 28/05/2021. O falecido era casado com Itegorus Paula da Silva, Título de Eleitor nº 126855910299 não deixou testamento, não deixando bens a inventariar, não deixou herdeiros menores ou interditos, deixando 1 filha(a): Doris Deber Silva Cardoso, com 59 anos.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO: Não consta nenhuma anotação de cadastro.

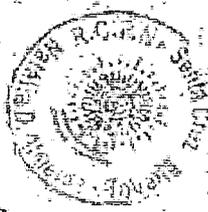
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO NATALIA DEVENS  
Oficial: NATALIA DEVENS ALMEIDA  
RUA: AVENÇAS, Nº 20, SALA D, Coqueiral, Aracruz-ES. Tel. (27) 3250-4286 cartorionataliadevens@gmail.com

O conteúdo da certidão é retornado. Não é Aracruz-ES, 28 de maio de 2021

Proer Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital da Fls 0227310155-00364  
Emplacamento: R\$ 0,00. Encargos: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00  
Consulta autenticada em www.tjes.jus.br



*[Handwritten Signature]*  
Natalia Devens Almeida  
Substituta Delegada



ARPENBRASIL BA 007401724 BRP

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS DO BRASIL



REGISTRO  
GERAL

78.074 - ES

13.08.2012

NOME

DANIEL FERREIRA DA SILVA

PATRIÇÃO

FURTUNATO FERREIRA FILHO E ALTINA MIQUILINA DA  
CONCEIÇÃO

NATURALIDADE

ITAMBACURY/MG

03.05.1936

ENDEREÇO

CERT. CAS. 3070 FL 94 LV 12 I.P.PONTES  
MANTENA - MG - 24.04.2009

168.983.036-00

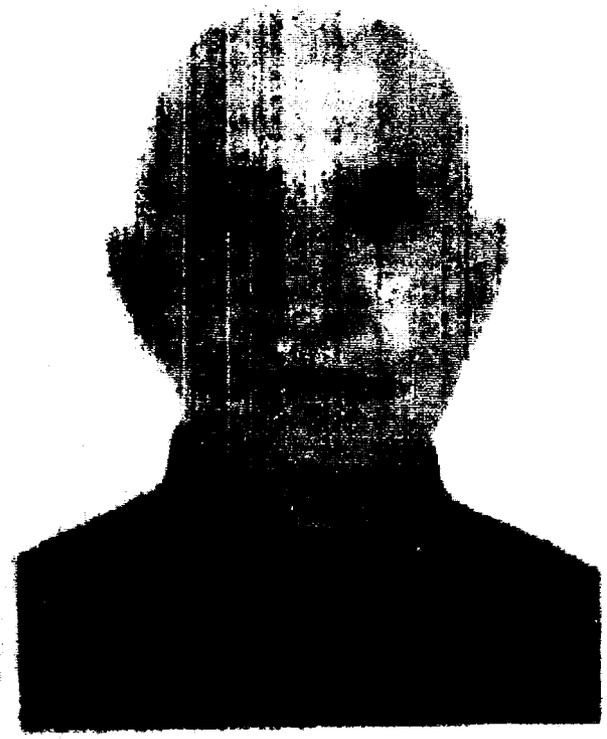
*Rita de Cássia Soares*  
Rita de Cássia Soares

1012

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FORMAS SIMILARES

Pg nº  
006  
9  
EMA



**Mayor de 65 años**

Prop. ...

Igreja Nossa Senhora de Fátima

ES-010

ES-010

Google







# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

Pg nº

009

10

CMA

APROVADO TURNO ÚNICO

05/10/2021

Presidência CMA

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

## PARECER

**PROJETO DE LEI Nº 061/2021.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO PRAIA FORMOSA - ARACRUZ-ES

**AUTOR:** PODER LEGISLATIVO - VEREADORA ETIENNE COUTINHO MUSSO

**RELATOR:** ANDRÉ CARLESSO - Vereador

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e de autoria da Vereadora Etienne Coutinho Musso, tramitando nesta casa legislativa e distribuído à relatoria deste vereador, no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.

É o presente para que, dentro de suas atribuições, este relator possa opinar sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, o qual dispõe sobre denominação de logradouro público no bairro Praia Formosa.

O autor justifica seu projeto de lei, ao argumento de que o homenageado, Daniel Ferreira da Silva, nascido no dia 03/05/1936 em Mantena/MG, é pessoa exemplar, sendo líder comunitário no local.

Finaliza argumentando que a homenagem é importante para externar o sentimento de gratidão e saudade dos moradores, fazendo jus a tal homenagem, vez que as sementes da cidadania que plantou, certamente florescerão e gerarão frutos.

A Comissão de defesa do cidadão e honrarias, não analisou o presente projeto, não se debruçando esta relatoria sobre o aspecto meritório do projeto, limitando-se ao atendimento aos ditames da legislação pertinente, especialmente o regimento interno.

Vieram os autos ccm 08 (oito) páginas.

Passo a emitir parecer.



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

Pg nº

010

CMA

## **II - COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA**

Nos termos do artigo 30, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação a análise dos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa das proposições.

Ainda no teor do art. 32, à "Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, cabe, preliminarmente, examinar a admissibilidade de matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno". Desta forma cabe a esta comissão a análise do presente projeto de Lei.

## **III ANÁLISE DOS ASPECTOS CONSTITUCIONAL, LEGAL, REGIMENTAL, JURÍDICO E DE TÉCNICA LEGISLATIVA DO PROJETO DE LEI**

A rigor, o Projeto de Lei nº 061/2021, de autoria do Vereadora Etienne Coutinho Musso, visa denominar logradouro público no bairro Praia Formosa, passando a denominar-se rua Daniel Ferreira da Silva.

Analisando detidamente o projeto, verifico estar formalmente em harmonia com a Constituição Federal de 1988, bem como materialmente em conformidade com as demais normas de direito, estando, assim, preservadas as disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis.

Lado outro, urge ressaltar que o projeto de decreto legislativo é matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal, nos termos do artigo 35, § 1º, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, senão vejamos:

Art. 35. Os decretos legislativos e as resoluções são atos da competência exclusiva da Câmara Municipal.

§ 1º O decreto-legislativo destina-se a regular matérias que excedam os limites da economia interna da Câmara Municipal, tais como:

...

VI - concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;

No mesmo sentido reza a Resolução Nº 492, de 31 de dezembro de 1990, em seu artigo 101º. Veja-se:

Art. 101 Os Decretos Legislativos e as Resoluções são atos da competência exclusiva da Câmara Municipal.



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

Pg nº

013  
CMA

Superada a questão atinente a competência e constitucionalidade, verifico que a tramitação da proposição se dá conforme o art. 173 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz, tendo a princípio, sido respeitadas as regras aplicáveis a espécie.

Com relação a técnica legislativa, há que se observar a lei complementar a LC nº 95/98, que versa sobre preceitos e diretrizes para a organização do ordenamento jurídico, elaboração, alteração, redação e a consolidação das leis.

Analisando o projeto de lei, observo que a proposição está em conformidade com as referidas normas.

Quanto a deliberação, deve ser observado o escrutínio secreto, conforme artigo 173, inciso II, do Regimento Interno.

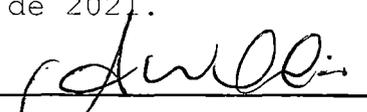
Desta forma, a proposição obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade, tendo tramitado de acordo com as regras do processo legislativo.

## II - CONCLUSÃO

Após exame da matéria, e da análise do Projeto de Lei nº 051/2021, instado a opinar sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei, esta Relatoria se manifesta pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da proposição, apontando, no entanto, a ausência de parecer da comissão de honorarias.

Com base nos fundamentos acima delineados, emito voto FAVORÁVEL a proposição.

Aracruz/ES, 14 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ CARLESSO**  
vereador  
PROGRESSISTA



## COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO E HONRARIAS

**PROJETO DE LEI Nº 061/2021**

APROVADO TURNO ÚNICO

25/10/2021

Presidência CMA

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO PRAIA FORMOSA, MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

**AUTOR:** PODER LEGISLATIVO – VEREADORA ETIENNE COUTINHO MUSSO

**RELATORA:** ADRIANA GUIMARÃES MACHADO – VEREADORA

### I- RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei proposto pelo Poder Legislativo, através da Vereadora Etienne Coutinho Musso que visa denominar logradouro público bairro Praia Formosa, neste Município, com o nome de Daniel Ferreira da Silva, conforme a justificativa de fl. 03.

Necessário destacar que a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação pugnou pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei em comento.

### II – COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO E HONRARIAS

Neste diapasão, em conformidade com o artigo 30, III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, cabe à Comissão de Defesa do Cidadão e Honrarias, matérias que digam respeito ao exercício dos direitos inerentes à cidadania, a segurança pública, os direitos do consumidor, das minorias,

Adriana Guimarães  
VEREADORA  
REPUBLICANOS

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

da mulher, da criança, do idoso e do deficiente físico, bem como os aspectos pertinentes à concessão de títulos honoríficos a personalidades.

Sendo assim, a presente matéria é pertinente para apreciação desta Comissão.

**III – DO MÉRITO**

O presente Projeto de Lei, brilhantemente, traz à baila a necessidade de reconhecer, e assim homenagear um cidadão que sempre foi atuante na Comunidade do bairro Praia Formosa, apresentando uma justificativa com dados biográficos suficientes para que evidencie o mérito e assim encontrasse em perfeita sintonia quanto ao merecimento em questão.

O ato de denominar ou batizar uma coisa é uma homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos notáveis do homenageado por parte daqueles que o admiram por sua importância, sua contribuição para algum ramo da civilização.

**IV – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, após minuciosa análise do Projeto de Lei, opino favoravelmente a matéria em questão, bem como sejam adotadas a cautelas de estilo para prosseguimento do presente.

Aracruz/ES, 20 de setembro de 2021.

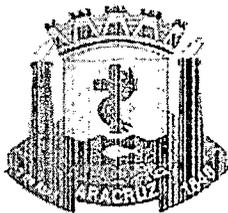
Adriana Guimarães

VEREADORA

REPUBLICANOS

**ADRIANA GUIMARAES MACHADO**

Vereadora - REPUBLICANOS



## MAPA DE VOTAÇÃO

Turno Único: 35ª Sessão Ordinária

Data: 25/10/2021

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 061/2021 – DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO PRAIA FORMOSA - ARACRUZ-ES.

VEREADOR	COMISSÃO DE JUSTIÇA		COMISSÃO DE HONRARIAS	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADRIANA GUIMARÃES MACHADO	X		X	
ALCHELIO LIMA DE NEGREIROS	X		X	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X		X	
ANDRÉ CARLESSO	X		X	
ARTÊMIO NUNES ROSSONI	X		X	
CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA	X		X	
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	X		X	
ELIOMAR ANTÔNIO ROSSATO	X		X	
ETIENNE COUTINHO MUSSO	X		X	
JEAN CARLO GRATZ PEDRINI	X		X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	Presidente			
LEANDRO RODRIGUES PEREIRA	X		X	
LUIZ CARLOS MATHIAS CARLOS	X		X	
MARCELO CABRAL SEVERINO	X		X	
ROBERTO DOS REIS RANGEL	X		X	
SEBASTIÃO SFALSIN DO NASCIMENTO	X		X	
VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA	X		X	

### RESULTADOS:

#### COMISSÃO DE JUSTIÇA

Favoráveis: 16 votos

Contrários: 00 votos

#### COMISSÃO DE HONRARIAS

Favoráveis: 16 votos

Contrários: 00 votos

  
Marcelo Cabral Severino  
1º Secretário



**MAPA DE VOTAÇÃO**

Turno Único: 35ª Sessão Ordinária

Data: 25/10/2021

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 061/2021 – DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO PRAIA FORMOSA - ARACRUZ-ES.

VEREADOR	PROJETO DE LEI	
	SIM	NÃO
ADRIANA GUIMARÃES MACHADO	X	
ALCIBELIO LIMA DE NEGREIROS	X	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X	
ANDRÉ CARLESSO	X	
ARTÊMIO NUNES ROSSONI	X	
CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA	X	
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	X	
ELIOMAR ANTÔNIO ROSSATO	X	
ETIENNE COUTINHO MUSSO	X	
JEAN CARLO GRATZ PEDRINI	X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	Presidente	
LEANDRO RODRIGUES PEREIRA	X	
LUIZ CARLOS MATHIAS CARLOS	X	
MARCELO CABRAL SEVERINO	X	
ROBERTO DOS REIS RANGEL	X	
SEBASTIÃO SFALSIN DO NASCIMENTO	X	
VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA	X	

**RESULTADOS:**

Favoráveis: 16 votos

Contrários: 00 votos

  
Marcelo Cabral Severino  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pg nº  
06  
CMA

Aracruz-ES, 26 de outubro de 2021.

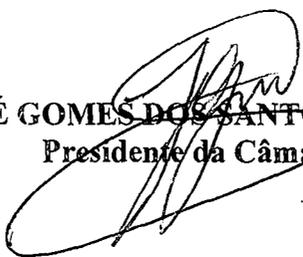
Of. nº. 643/2021  
Gab. da Presidência

**SENHOR PREFEITO:**

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 061/2021** – Dispõe sobre denominação de logradouro público no bairro Praia Formosa - Aracruz-ES, o qual foi **aprovado** em Turno Único, na 35ª Sessão Ordinária, realizada em 25/10/2021, para conhecimento e providências cabíveis.

Na oportunidade apresento minhas,

**Cordiais Saudações,**

  
**JOSÉ GOMES DOS SANTOS - LULA**  
Presidente da Câmara

**Exmº Senhor**  
**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
**Prefeito Municipal**  
Nesta



OFÍCIO (GAB-CÂM) N.º 266/2021

Aracruz, 16 de novembro de 2021

A Sua Excelência o Senhor  
JOSÉ GOMES DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal  
Aracruz-ES

Assunto: ENCAMINHA LEI.

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a Lei n.º 4.420, de 16/11/2021, sancionada por este Executivo nesta data, proveniente do Projeto de Lei n.º 061/2021, de autoria desse Legislativo, para as providências dessa conceituada Casa de Leis.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal



LEI N.º 4.420, DE 16/11/2021.



**SANCIONADA**

16/11/2021

*[Handwritten signature]*  
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO PRAIA  
FORMOSA - ARACRUZ-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO  
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Rua inominada, com entroncamento com a Rodovia ES-010,  
localizada no Bairro Praia Formosa, no Município de Aracruz, com início nas  
coordenadas geográficas -19.98196, -40.14338 e término nas coordenadas geográficas -  
19.98222, -40.14213, passa a denominar-se:

**Rua Daniel Ferreira da Silva.**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de Novembro 2021.

*[Handwritten signature]*

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal



Camara Municipal de Aracruz  
COMPROVANTE DE DESPACHO

Pg n°  
019  
EMA

ORIGEM

Local (Setor): LEGISLATIVO

Trâmite N°: 1

Data e Hora: 19/11/2021 13:48:40

Despacho: Sancionada a Lei n° 4.420 de 16/11/2021, segue para o arquivamento.

Camara Municipal de Aracruz, 19 de novembro de 2021

  
Heitor Santana dos Santos  
Responsável

LEGISLATIVO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO N° - 435/2021 - Interno - PROJETO DE LEI N° 061/2021.  
GABINETE ETIENNE

Assunto: 001 - PROJETOS

SubAssunto: 001 - PROJETO DE LEI

Camara Municipal de Aracruz

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO  
BAIRRO PRAIA FORMOSA - ARACRUZ - ES.

RECEBIMENTO

Local (Setor): ARQUIVO LEGISLATIVO

Responsável: \_\_\_\_\_

Camara Municipal de Aracruz, 22, 11, 2021

  
ARQUIVO LEGISLATIVO